



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2016**

**AQUISIÇÃO DE ADUBO QUÍMICO**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **ALEXANDRE ELIAS NICOLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1572, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 391.470.610.49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA**, sita na Avenida 24 de Março, 1171, na cidade de Barra Funda/RS, CNPJ nº 97.320.451/0039-10, aqui representada pelo seu Representante Legal Senhor **VALDIR OSVALDO MENTZ**, portador da cédula de identidade nº 6035716973 e do CPF nº 469.810.040-20, residente e domiciliado na cidade de Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** 64 toneladas de Adubo Químico fórmula 5.20.20 NPK no grão, em sacos de 50 kg.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$-1.390,00** (Um mil e trezentos e noventa reais) por tonelada, perfazendo um total de **R\$-88.960,00** (oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

**2.2**. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 05 (cinco) dias após a entrega do produto, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

**2.3**. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

**3.1**. O objeto da presente licitação deverá ser entregue diretamente no prédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Barra Funda, sita na Avenida 24 de Março, Centro, Barra Funda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a homologação do presente certame.

**3.2**. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**3.3**. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0801 20 606 0106 1126 339032 00 00 00 00 1262

0801 20 606 0106 1126 339032 00 00 00 00 0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

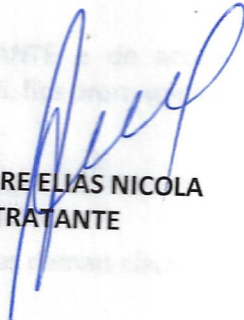
O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 06/2016, Pregão Presencial nº 05/2016 e de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.


E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

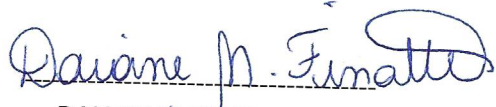
Barra Funda/RS, 19 de abril de 2016.

  
**ALEXANDRE ELIAS NICOLA**  
CONTRATANTE

  
**VALDIR OSVALDO MENTZ**  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
ELIANE S. GEREVINI BONI  
CPF: 521.264.390-20

  
DAIANE M. FINATTO  
CPF: 018.125.840-40